



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14110001/23

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTRO DE ÓLEO E ADITIVOS INCLUINDO O SERVIÇO DE TROCA PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme detalhamento no termo de referência

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando notória a necessidade da aquisição em apreço, principalmente, em razão da necessidade de manutenção dos veículos do Município de Jaguaribara, com a finalidade de promover à otimização dos serviços, prestados à população com a manutenção da frota de veículos, garantindo, desta forma, o funcionamento dos serviços de transporte. A aquisição de filtros, lubrificantes e outros derivados para os veículos têm a finalidade de promover parte da manutenção preventiva, visando melhorar o desenvolvimento destes nas atividades realizadas.

2.2. Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados por estas secretarias, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos das secretarias municipais da prefeitura de Jaguaribara. Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes, e derivados conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as demandas das atividades das unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE.

2.3. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", nos Decretos nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº. 8.250, de 25 de maio de 2014, no Decreto nº 10.024 de 09 de setembro de 2019 e na Lei nº. 8.666/93.

2.4. É certo que o processo licitatório deve procurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e proporcionar elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir a consecução dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988. Entretanto, vale destacar que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deve considerar aspectos técnicos e não apenas valores absolutos. É o que afirma Marçal Justen Filho:

"Menor preço não envolve apenas uma consideração a valores absolutos. O melhor preço configura-se em função da avaliação dos valores globais que a Administração desembolsará para fruição do objeto licitado. Não há defeito em se





examinar questões técnicas para definir melhor preço. Assim, o exame do rendimento e a apuração das qualidades propostas, enquanto meio de definir o melhor preço, não desnatura a licitação. Trata-se de apurar o menor preço real – aquele que acarretará o menor desembolso (custo) para a Administração” (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo, Dialética, 2012, p.712)."

2.5. A opção pelo agrupamento, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre os bens, gerenciamento e controle na execução dos contratos. O procedimento efetuado por meio de lote(s) acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por isso, representaria antieconomicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

2.6. A disputa por lote evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária aos autos custos logísticos.

2.7. Portanto, haverá um ganho na economia de escala, uma vez que quantidades a serem adquiridas pela licitante vencedora do(s) lote(s) serão muito maiores, condição propiciadora de obtenção dos insumos a valores menores. Com isso, poderá ocorrer economia no valor final de cada bem, refletindo, tal fato, no valor final da contratação. Cabe ainda ressaltar que o agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação.

3. DOS LOTES

3.1. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo:

LOTE I





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO TIPO SAE 20W / 50	432.0	L	R\$ 33,50	R\$ 14.472,00
Especificação: Especificação : ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO SEMI-SINTÉTICO, TIPO SAE 20W/50, NÍVEL DESEMPENHO API SJ, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MULTIVISCOSE MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
2	ÓLEO HIDRAULICO 68 PARA MÁQUINAS PESADAS	28.0	GALÃO	R\$ 573,67	R\$ 16.062,76
Especificação: Especificação : Óleo hidraulico 68 para máquinas pesadas, galão de 20L mais serviço de troca.					
3	OLEO DE TRANSMISSÃO GL - 5 85W140	12.0	GALÃO	R\$ 882,33	R\$ 10.587,96
Especificação: Especificação : OLEO DE TRANSMISSÃO GL - 5 85W140 GALÃO COM 20 L MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
4	OLEO DE TRANSMISSÃO GL - 5 80W90	12.0	GALÃO	R\$ 781,33	R\$ 9.375,96
Especificação: Especificação : OLEO DE TRANSMISSÃO GL - 5 80W90 GALÃO COM 20 LITROS MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
5	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40.	66.0	GALÃO	R\$ 588,10	R\$ 38.814,60
Especificação: Especificação : OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL TIPO TURBO CI 4 15W40 DE 20 LITRO MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
6	FLUIDO DE FREIO 500ML	77.0	FRASCO	R\$ 28,00	R\$ 2.156,00
Especificação: Especificação : FLUIDO DE FREIO 500ML MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
7	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90	35.0	GALÃO	R\$ 728,97	R\$ 25.513,95
Especificação: Especificação : ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90 GALÃO DE 20L MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
8	ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 140	30.0	GALÃO	R\$ 845,00	R\$ 25.350,00
Especificação: Especificação : ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 140 GALÃO 20L MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
9	OLEO LUBRIFICANTE 10W30	16.0	GALÃO	R\$ 741,00	R\$ 11.856,00
Especificação: Especificação : OLEO LUBRIFICANTE 10W30 PARA TRNSMISSÃO E DIREÇÕES HIDRULICAS GALÃO DE 20L.					
11	OLEO MINERAL FT SUPER 50 20 LITROS	6.0	GALÃO	R\$ 797,97	R\$ 4.787,82
Especificação: Especificação : OLEO LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADOS A MÁQUINAS DE SERVIÇO PESADO, ESTE PRODUTO É DESTINADO ÀS TRANSMISSÕES, CONVERSORES DE TORQUE, COMANDOS FINAIS, FRIOS ÚMIDOS E SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE EQUIPAM AS MÁQUINAS, MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
27	ÓLEO HIDRAULICO 1L, ATF TA 500ML	92.0	UNIDADE	R\$ 69,67	R\$ 6.409,64
Especificação: Especificação : Óleo lubrificante hidraulico mineral, para direções hidraulicas mais serviço de troca.					
36	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO TIPO SAE 15W/40	336.0	L	R\$ 44,22	R\$ 14.857,92
Especificação: Especificação : ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO TIPO SAE 15W/40, PARA MOTOR À ÁLCOOL/GASOLINA, SEMI SINTÉTICO MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
39	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO TIPO SAE 5W30.	528.0	UNIDADE	R\$ 49,33	R\$ 26.046,24
Especificação: Especificação : OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO AUTOMOTIVO ALCOOL /GASOLINA TIPO SAE 5W30 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
40	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40	10.0	GALÃO	R\$ 821,33	R\$ 8.213,30
Especificação: Especificação : Óleo lubrificante sintético 10w40, galão de 20L MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
45	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA MOTOR FLEX E DIESEL TIPO SAE 5W40 LITRO	144.0	L	R\$ 50,67	R\$ 7.296,48
Especificação: Especificação : OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA MOTOR FLEX E DIESEL TIPO SAE 5W40 LITRO MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
Valor total do lote R\$ 221.800,63 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos reais e sessenta e três centavos)					

LOTE II





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
10	FILTRO DAF 100	18.0	UNIDADE	R\$ 123,02	R\$ 2.214,36
Especificação: Especificação : FILTRO DESECADOR DAF 100 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
13	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	121.0	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 1.815,00
Especificação: Especificação : FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 55 PARA MOTOR A GASOLINA MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
14	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 2011	8.0	UNIDADE	R\$ 69,67	R\$ 557,36
Especificação: Especificação : FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL 2011 PARA MOTOR A DIESEL MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC949	8.0	UNIDADE	R\$ 33,67	R\$ 269,36
Especificação: Especificação : FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 949 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
16	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 158	8.0	UNIDADE	R\$ 69,33	R\$ 554,64
Especificação: Especificação : FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 158 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
17	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	6.0	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 199,98
Especificação: Especificação : FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 900 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
18	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	6.0	UNIDADE	R\$ 39,67	R\$ 238,02
Especificação: Especificação : FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 123 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	6.0	UNIDADE	R\$ 24,67	R\$ 148,02
Especificação: Especificação : FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/255 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
20	FILTRO DE AR ARL4141	8.0	UNIDADE	R\$ 55,17	R\$ 441,36
Especificação: Especificação : FILTRO DE AR ARL 4141 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014	18.0	UNIDADE	R\$ 120,67	R\$ 2.172,06
Especificação: Especificação : FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014, PARA MOTOR A DIESEL, MAIS SERVIÇO DE TROCA					
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA FCD 30123	8.0	UNIDADE	R\$ 101,00	R\$ 808,00
Especificação: Especificação : FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA FCD 30123 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
23	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PSD480/1	20.0	UNIDADE	R\$ 82,67	R\$ 1.653,40
Especificação: Especificação : FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PSD 480/1 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022	18.0	UNIDADE	R\$ 42,57	R\$ 766,26
Especificação: Especificação : FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3022 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 353.	10.0	UNIDADE	R\$ 85,33	R\$ 853,30
Especificação: Especificação : FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 353 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
26	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 2003.	10.0	UNIDADE	R\$ 24,67	R\$ 246,70
Especificação: Especificação : FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 2003 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
28	FILTRO DE OLEO LB 962	10.0	L	R\$ 47,33	R\$ 473,30
Especificação: Especificação : FILTRO DE ÓLEO LB 962, MAIS SERVIÇOS DE TROCA					
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 7177.	12.0	UNIDADE	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
Especificação: Especificação : FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 7177, PARA MOTOR A DIESEL, MAIS SERVIÇO DE TROCA.					





30	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU 1059.	12.0	UNIDADE	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
Especificação: Especificação : FILTRO DE COMBUSTIVEL PU 1059, PARA MOTOR A DIESEL, MAIS SERVIÇO DE TROCA					
31	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE WO 782.	12.0	UNIDADE	R\$ 71,33	R\$ 855,96
Especificação: Especificação : FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE WO782, PARA MOTOR A DIESEL, MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
32	FILTRO DE AR ARS7993	5.0	UNIDADE	R\$ 96,89	R\$ 484,45
Especificação: Especificação : FILTRO DE AR ARS 7993 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 541	10.0	UNIDADE	R\$ 36,50	R\$ 365,00
Especificação: Especificação : FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 541 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
34	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	8.0	UNIDADE	R\$ 33,67	R\$ 269,36
Especificação: Especificação : FILTRO DE OLEO LUFRIFICANTE PEL 202 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC451.	10.0	UNIDADE	R\$ 110,67	R\$ 1.106,70
Especificação: Especificação : FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 451 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
37	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619.	30.0	UNIDADE	R\$ 13,67	R\$ 410,10
Especificação: Especificação : FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
38	FILTRO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO REF.PSL560 VW	100.0	UNIDADE	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
Especificação: Especificação : compatível com veículos Gol e Parati todos c/motor AT 1000 16V após 97. Gol MI 8V c/motor AT 1000 após 97 mais serviço de troca.					
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA R90-30M.	15.0	UNIDADE	R\$ 115,13	R\$ 1.726,95
Especificação: Especificação : FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA R90-30M, MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
42	FILTRO PEL 678 LUBRIFICANTE	15.0	UNIDADE	R\$ 57,78	R\$ 866,70
Especificação: Especificação : FILTRO PEL 678 LUBRIFICANTE PARA VEICULO A DIESEL MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
43	FILTRO LUBRIFICANTE WOE 506	15.0	UNIDADE	R\$ 49,30	R\$ 739,50
Especificação: Especificação : FILTRO LUBRIFICANTE WOE 506 PARA VEICULO A DIESEL MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 947	15.0	UNIDADE	R\$ 46,00	R\$ 690,00
Especificação: Especificação : FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 947 PARA VEICULO A DIESEL MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
46	FILTRO DE OLEO PSL 283.	15.0	UNIDADE	R\$ 66,00	R\$ 990,00
Especificação: Especificação : FILTRO DE OLEO PSL 283 MAIS SERVIÇO DE TROCA					
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 706.	15.0	UNIDADE	R\$ 167,55	R\$ 2.513,25
Especificação: Especificação : FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 706 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 76.	15.0	UNIDADE	R\$ 21,30	R\$ 319,50
Especificação: Especificação : FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 76 PARA MOTOR A GASOLINA MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
49	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 108.	15.0	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 330,00
Especificação: Especificação : FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 108 MAIS SERVIÇO DE TROCA.					
Valor total do lote R\$ 29.201,59 (vinte e nove mil, duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos)					





LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	GRAXA ,	18.0	GALÃO	R\$ 1.236,81	R\$ 22.262,58
Especificação: Especificação : GRAXA PARA VEICULOS AUTOMOTORES EM GALÃO DE 20 KG MAIS TROCA.					
Valor total do lote R\$ 22.262,58 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)					

Valor total R\$ 273.264,80 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

O custo estimado da contratação é de R\$ 273.264,80 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo tendo como participante da Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos:

➤ Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; e Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades de cada secretaria participante.

5.2. A Contratada se obrigará a realizar o fornecimento em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

5.3. Os Filtros e Lubrificantes deverão ser entregues, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra. O local de entrega do produto deverá ser nos almoxarifados das respectivas secretarias participantes ou local indicados pelas secretarias na ordem de compra.

5.3.1. A empresa vencedora deve ofertar de forma gratuita a troca dos óleos lubrificantes e filtros durante a vigência do contrato. Portanto, a empresa contratada deve manter no município de Jaguaribara, durante a execução do contrato, estabelecimento próprio ou credenciado para a realização dos serviços.

5.4. Caso a empresa vencedora não tenha endereço da sede ou da filial localizado no município de Jaguaribara, a mesma deverá encaminhar pelo e-mail licitacao@jaguaribara.ce.gov.br, em até 05 dias úteis após a fase de aceitação da proposta e habilitação, respeitando a fase recursal, cajo haja recurso deferido, e antes da adjudicação do resultado da licitação, contrato ou documento





equivalente comprovando que a mesma tem estabelecimento credenciado no município de Jaguaribara.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a toda Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO





8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta junto ao Cadastro de Fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{365}{360} \left(\frac{6}{100} \right)^N$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso





9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando áurea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA ADESAO

12.1. Mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, facultada aos órgãos ou entidades municipais, desde que obedecidos os seguintes critérios:





12.1.1. O conjunto das possíveis futuras adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018);

12.1.2. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na ARP (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018).

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantido a prévia defesa, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JAGUARIBARA-CE, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de JAGUARIBARA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.





13.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

14.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

14.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaribara - CE, por e-mail, pela plataforma ou no endereço da prefeitura.

14.4. O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do ano em exercício.

14.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

14.6. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Jaguaribara-CE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

